

1- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 10/2022: de autoria da Mesa Executiva, que altera a redação do artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul/Pr. Em 2ª discussão, votação nominal e redação final, foi aprovado por unanimidade. Da discussão nada constou; **2- PROJETO DE LEI Nº 1.119/2022:** de autoria da Vereadora Jussara Martins, que dispõe sobre isenção do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para portadores de câncer, doenças degenerativas, inválidos por acidentes de trabalho ou seus responsáveis legais e dá outras providências. Em 2ª discussão, votação nominal e redação final, foi aprovado por unanimidade. Da discussão, nada constou; **3- PROJETO DE LEI:** de autoria da Vereadora Jussara Martins, que altera a Lei nº 481/2009, dando a denominação de Vila Antonio Gembarowski a atual Vila Gembarowski. Com orientação jurídica pela admissão e tramitação e parecer favorável das Comissões Permanentes, em 1ª discussão e votação SECRETA foi aprovado por nove votos favoráveis. Da discussão, nada constou. Recebeu o nº 1120/2022; **4-EMENDA Nº 11/2022:** ao Projeto de Lei do Executivo, que altera a Lei nº 465/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. De autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com orientação jurídica pela admissão e tramitação, em única discussão e votação nominal foi aprovada por unanimidade. Da discussão nada constou; **5- PROJETO DE LEI:** do Executivo que altera a Lei nº 465/2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Com orientação jurídica pela admissão e tramitação e com parecer favorável das Comissões Permanentes, com a Emenda nº 11/22, em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade. Da discussão nada constou. Recebeu o nº 1121/2022. **6- EMENDA Nº 12/2022:** ao Projeto de Lei do Executivo, que altera a Lei nº 1021/2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social. De autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com orientação jurídica pela admissão e tramitação, em única discussão e votação nominal foi aprovada por unanimidade. Da discussão nada constou; **7- PROJETO DE LEI:** do Executivo que altera a Lei nº 1021/2020 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul. Com orientação jurídica pela admissão e tramitação e com parecer favorável das Comissões Permanentes, com a Emenda nº 12/22, com DESTAQUE aprovado pelo Plenário, em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade. Recebeu o nº 1122/2022. **Do Destaque:** requerido pelo Vereador Mariano Vicente Tyski, nos termos do artigo 187, inciso X, combinado com o artigo 216, do Regimento Interno para apreciação futura dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da redação do art. 2º, que trata da concessão de gratificações aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como à redação do artigo 6º que trata da concessão de gratificação aos membros da Diretoria do Fundo Municipal de Previdência. Justificou que se dá frente ao decidido na reunião das Comissões quando houve o entendimento comum de que o assunto merece ser discutido com mais tempo e maior atenção a fim de que seja bem compreendida a proposta apresentada. Da discussão nada constou;

8- SUBEMENDA Nº 01/2022

Dos Vereadores Felipe Cheremeta e Ana Rita boni, Modificativa à Emenda nº 01/2022, também de suas autorias, ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 079/1998 – Código Tributário Municipal – Taxa de licença do comércio ambulante

Pela proposta, a lei fica alterada passando os novos valores a serem os seguintes:

I - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE:

a) *Ambulante residente em Rio Azul-Pr (concessão por dia) 15 URM = R\$ 71,55*

- b) Ambulante não residente em Rio Azul-Pr (concessão por dia) 40 URM = R\$ 190,80**
- c) Ambulante residente em Rio Azul-Pr(annual) 155 URM = R\$ 739,35**
- d) Ambulante não residente em Rio Azul-Pr (annual) 400 URM = R\$ 1.908,00**

Justificativa: trata-se de matéria tramitando na Casa desde o mês de junho. As Comissões inicialmente posicionaram-se pedindo informações à Prefeitura, as quais foram devidamente prestadas. Posteriormente, considerando o parecer favorável das comissões, os autores solicitaram a inclusão na pauta

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Em única discussão, votação NOMINAL e redação final

Nos termos do artigo 202, inciso 2, combinado com o disposto no artigo 175, parágrafo único, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de cinco votos para ser aprovada

9- EMENDA Nº 01/2022

Dos Vereadores Felipe Cheremeta e Ana Rita boni, Modificativa ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 079/1998 – Código Tributário Municipal – Taxa de licença do comércio ambulante

Pela proposta, a lei fica alterada passando os novos valores a serem aqueles constantes da subemenda nº 01/2022, recém aprovada

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Em única discussão, votação NOMINAL e redação final

Nos termos do artigo 202, inciso 2, combinado com o disposto no artigo 175, parágrafo único, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de cinco votos para ser aprovada

10- PROJETO DE LEI

Dos Vereadores Felipe Cheremeta e Ana Rita boni, Modificativa ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 079/1998 – Código Tributário Municipal – Taxa de licença do comércio ambulante

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes. COM EMENDA MODIFICATIVA

Em 1ª discussão e votação NOMINAL

Nos termos do artigo 202, inciso 2, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de cinco votos para ser aprovada

11- PROJETO DE LEI

Da vereadora Ana Rita Boni, que dispõe sobre a disponibilização, pelo Executivo, no *site* da Prefeitura Municipal, de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao município de Rio Azul

Pela proposta, o Executivo deverá publicar a cada seis meses, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município e, sobre cada emenda parlamentar informada, deverá conter, no mínimo o(a): o nome do autor, o valor do recurso, a data do recebimento do recurso e a destinação – programa/projeto - dos recursos.

Justificativa: Este Projeto de Lei tem o objetivo de conferir mais transparência ao recebimento e a aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Rio Azul, tanto de origem estadual, como federal.

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Em 1ª discussão, votação NOMINAL

Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada 3

12- PROJETO DE LEI

Dos vereadores Ana Rita Boni e Felipe Cheremeta, que denomina RUA PADRE SILVANO SURMACZ, uma das vias públicas da Vila Bela Vista do Erechim

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Em 1ª discussão, votação SECRETA; Sem emendas

Nos termos do artigo 203, inciso 10, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de seis votos para ser aprovada

4.13- PROJETO DE LEI

Dos vereadores Ana Rita Boni e Sérgio Mazur, que denomina RUA ACIR TRZASKOS, uma das vias públicas da Vila Bela Vista do Erechim

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Sem emendas

Em 1ª discussão, votação SECRETA; Nos termos do artigo 203, inciso 10, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de seis votos para ser aprovada

14- PROJETO DE LEI

Da vereadora Ana Rita Boni, que denomina RUA DINARTE DE BRITO, uma das vias públicas da Vila Bela Vista do Erechim

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Sem emendas

Em 1ª discussão, votação SECRETA; Nos termos do artigo 203, inciso 10, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de seis votos para ser aprovada

4.15- PROJETO DE LEI

Da vereadora Jussara Martins, que denomina RUA ANA MARIA DE LIMA PACHECO, uma das vias públicas da Vila Bela Vista do Erechim

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Sem emendas

Em 1ª discussão, votação SECRETA

Nos termos do artigo 203, inciso 10, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de seis votos para ser aprovada

16- PROJETO DE LEI

Da vereadora Ana Rita Boni, que denomina RUA DAS ORQUÍDEAS, uma das vias públicas da Vila Bela Vista do Erechim

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Sem emendas

Em 1ª discussão, votação SECRETA

Nos termos do artigo 203, inciso 10, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de seis votos para ser aprovada